

Termo Cessão de Uso

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2026 – TRE/PB

Processo SEI nº 0009679-83.2025.6.15.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor **Desembargador OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº 414.XXX.044-XX, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.284.001/0001-80, com endereço na rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, Telefone (83) 2107-6055, e-mail: pgj@mppb.mp.br, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor **LEONARDO QUINTANS COUTINHO**, brasileiro, CPF nº 034.XXX.864-XX, daqui por diante designado simplesmente **CESSIONARIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.725/2001, na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE USO DE ÁREA, A TÍTULO PRECÁRIO, referente aos recuos lateral e posterior do Fórum Eleitoral de Santa Rita, os quais medem aproximadamente 375,00 m², conforme detalhado no Anexo I deste instrumento, localizado na Rua Maria de Lourdes Serejo Silva, s/n, CEP: 58.301-873, Santa Rita/PB, com finalidade de adaptação da área, exclusivamente, para criação e manutenção de um estacionamento privativo e seguro para veículos de Promotores de Justiça e Servidores da Procuradoria de Justiça daquele município, pelo período de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – O CEDENTE obriga-se a:

2.1.1 - Colocar à disposição da CESSIONÁRIA a área constante deste Termo, descrita na cláusula primeira;

2.1.2 - Assegurar o acesso dos Promotores de Justiça e servidores da Promotoria de Justiça do município de Santa Rita, quando devidamente identificados;

2.1.3 - O CEDENTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perda, extravio ou dano a qualquer utensílio, equipamento ou material de propriedade da CESSIONARIA, cuja guarda e conservação é de sua exclusiva responsabilidade.

2.2 – A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 2.2.1 – Utilizar o espaço do imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo;
- 2.2.2 – Comunicar imediatamente ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acontecimento envolvendo danos ao espaço físico e suas instalações;
- 2.2.3 - Responsabilizar-se por extravios, prejuízos e quaisquer danos causados às instalações de propriedade do CEDENTE e aos bens de propriedade de terceiros, em virtude de dolo ou culpa de seus servidores;
- 2.2.4 – Adequar seu horário de funcionamento ao horário de expediente do CEDENTE.
- 2.2.5 – Utilizar o bem objeto deste Termo, segundo a sua destinação e a natureza dos serviços que lhe é afeto, devendo conservá-lo no estado em que se encontra, custeando os reparos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus para o CEDENTE, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do seu uso e de decurso do tempo;
- 2.2.6 – Solicitar autorização expressa do CEDENTE para realizar qualquer alteração nos espaços físicos objeto deste Termo;
- 2.2.7 - Realizar todas as benfeitorias que se fizerem necessárias para a utilização da área do estacionamento;
- 2.2.8 - Observar os possíveis locais de caixas de passagens, para que estas não sejam danificadas, com o tráfego de carros, bem como não possibilitar que veículos passem sobre as lajes da fossa e do sumidouro que se localizam próximos da frente do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Cessão de Uso terá **vigência de 10 (dez) anos**, contados a partir do data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante prévia anuência dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes pactuantes do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo encontra amparo legal na Lei nº 9.636/98, no art. 11, § 2º, do Decreto 3.725/2001 (que regulamentou a Lei nº 9.636/98), na Lei nº 14.133/2021 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0009679-83.2025.6.15.8000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

6.1 - A restituição da área utilizada, objeto desta Cessão de Uso, será feita ao CEDENTE oficialmente, mediante recibo e o necessário Termo de Distrato.

6.2 - A CESSIONARIA se obriga a devolver ao CEDENTE a área utiliza nas mesmas condições de uso, limpeza e conservação, não lhe cabendo indenização a qualquer título nem direito à retenção pelas benfeitorias, durante o tempo integral de utilização, ainda que expressamente autorizadas pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 - O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias úteis, pela superveniência de eventos que a tornem material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir questões desta cessão, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cessão de Uso lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2026.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Quintans Coutinho em 20/02/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 24/02/2026, às 06:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2314845&crc=C9F6FFAB, informando, caso não preenchido, o código verificador **2314845** e o código CRC **C9F6FFAB**..